Ofício N° 030/2019/GP-AB

Água Boa, 15 de abril de 2019.

RETIRADO A PEDIDO AUTOR
Data 15/04/19

Senhor Presidente,

Sirvo-me da presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar nº 150, que "***Concede reajuste anual de vencimentos e salários, conforme art. 37, X da Constituição Federal e dá outras providências",*** acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenario desta casa, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
PROTOCOLO
Nº _____ FOLHA _____
HORA 09:39 DATA 15/04

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador LUÍS CÉSAR DE LARA PINTO FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE_____ DE _____DE 2019.
(Projeto de Lei Complementar nº 150, de 15 de abril de 2019, do Executivo).

Concede reajuste anual de vencimentos e salários, conforme art. 37, X da Constituição Federal e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de ordinária de _____, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal, uma revisão geral anual, abaixo especificada, a incidir sobre vencimentos.

I - de **4,67% (quatro virgula sessenta e sete por cento)** para servidores regidos pelas Leis Complementares nº 100, 101 de 2016 e 120 de 2017, com efeitos a partir de abril de 2019.

Paragrafo Único: Ficam inclusos na presente Lei os reajustes para o Prefeito Municipal e Vice Prefeita.

Art. 2º – As reposições da diferença salarial, nos termos do Art. 1º, serão consignadas a partir do dia 01/04/2019.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 15 DE ABRIL DE 2019.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
PROTOCOLO
Nº _____ FOLHA
HORA 09:39 DATA 15/04

PREFEITURA DE ÁGUA BOA
O TRABALHO CONTINUA!
Adm. 2017/2020

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 150,
DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhora Vereadora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei Complementar que "***Concede reajuste anual de vencimentos e salários, conforme art. 37, X da Constituição Federal e dá outras providências".***

Este projeto está fundamentado na necessidade de reposição salarial dos servidores públicos municipais regidos pelas Leis Complementares nº 100 (Plano de Cargos da Prefeitura) e 101 (Plano de Cargos da Saúde), ambas de 2016 e 120 de 2017 (Estrutura Administrativa), e no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

O projeto está fundamentado na necessidade de reposição salarial dos servidores públicos municipais em **4,67% (quatro virgula sessenta e sete por cento)**, de acordo com o fixado na Lei Complementar Municipal n.º 100/2016, a saber:

> ***"Art. 48*** *- A revisão geral de vencimento dos servidores públicos dar-se-á no mês de abril de cada ano, considerando-se este mês como data base para todas as categorias funcionais.*
> ***§ 1º -*** *O percentual de reajuste, será único para todas as categorias funcionais deste plano, inclusive aposentados e pensionistas e deverá ser estabelecido por lei específica de iniciativa do Poder Executivo.*
> ***§ 2º*** *- O reajuste para os servidores públicos municipais abrangidos por este plano será apurado com base no INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses contados da data da sua concessão, ou seja de 01 de abril de 2018 a 31 de março de 2019.*

A revisão geral dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos está previsto no inciso X do art. 37 da Carta Magna:

> *"Art. 37 (...)*
> *X – a remuneração dos servidores públicos e subsídios de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;"*

Devido à importância denotada por esta matéria, e principalmente para

PREFEITURA DE ÁGUA BOA
O TRABALHO CONTINUA!
Adm. 2017/2020

que possamos já no mês de abril de 2019, efetuar o pagamento com a reposição salarial, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa a apreciação da matéria com a maior brevidade possivel, tendo em vista que a mesma vigorará a partir de 1º de abril do ano em curso.

Outrossim, encaminhamos o presente Projeto de Lei Complementar nesta data em função de que o **indice do INPC do mês de março/2019 foi definido em 10/04/2019.**

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

Valor ECONÔMICO

Inflação

Variação no período - em %

	mar/19	fev/19	Acumulado em 2019 *	Acumulado em 2018	Acumulado em 12 meses *
IPCA (IBGE)	0,75	0,43	1,51	3,75	4,58
INPC (IBGE)	0,77	0,54	1,68	3,43	4,67
IPCA-15 (IBGE)	0,54	0,34	1,18	3,86	4,18
IPCA-E (IBGE)	0,54	0,34	1,18	3,86	4,18
IGP-DI (FGV)	1,07	1,25	2,41	7,10	8,27
Núcleo do IPC-DI (FGV)	0,65	0,35	1,57	3,87	4,88
IPA-DI	1,35	1,79	2,97	8,75	10,32
IPC-DI	0,65	0,35	1,57	4,32	4,88
INCC-DI	0,31	0,09	0,89	3,84	4,06
IGP-M (FGV)	1,26	0,88	2,16	7,54	8,27
IPA-M	1,67	1,22	2,64	9,43	10,34
IPC-M	0,58	0,26	1,43	4,12	4,58
INCC-M	0,19	0,19	0,79	3,97	4,11
IGP-10 (FGV)	1,40	0,40	1,54	7,92	7,99
IPA-10	1,93	0,40	1,74	10,01	9,95
IPC-10	0,48	0,38	1,31	4,09	4,37
INCC-10	0,07	0,41	0,76	3,82	4,07
IPC (FIPE)	0,51	0,54	1,64	3,02	4,66
ICV (DIEESE)	0,54	0,35	1,32	3,89	4,18

Obs.: IPCA-E no 1º trimestre = 1,18%, IGP-M 1ª prévia de abr/19 = 0,62% e IPC-FIPE 1ª quadrissemana abr/19 = 0,47%

Fontes : FGV, IBGE, FIPE, DIEESE. Elaboração: Valor Data. * Acumulado até o último mês indicado.

Voltar ao menu

Valor Econômico - Oferta Especial